

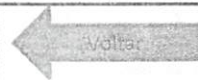


PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



ANEXO I

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS P/ MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, COM ATÉ 80 METROS DE PROF.	
FAT. PROB. NECESSIDADE MANUTENÇÃO - (FAT.)	0,45	
QTD. DE POÇOS:	100	
QTD. DE POÇOS À MANUTENÇÃO:	45	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	
TIPO DE OBRA:	HÍDRICA	
END. DA OBRA:	ZONA URBANA E RURAL	
BDI:	0,00	Encargos Sociais (DESONERADOS):
PREÇOS EXPRESSOS EM:	R\$ (Real)	

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS	UNID.	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01		SISTEMA ELÉTRICO - (MATERIAIS)	TOTAL - (R\$)		R\$ 59.463,00	
1.1	ML*	RELÉ DE NÍVEL TRIFÁSICO	UND	45	RS 118,00	RS 5.310,00
1.2	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UND	225	RS 12,40	RS 2.790,00
1.3	ML*	RELÉ FALTA DE FASE	UND	45	RS 155,00	RS 6.975,00
1.4	ML*	CONTACTORA BOMBINA DE 380 V	UND	45	RS 210,00	RS 9.450,00
1.5	ML*	RELÉ DE NÍVEL MONOFÁSICO	UND	45	RS 125,00	RS 5.625,00
1.6	I1010	CAPACITOR PERMANENTE DE 35 A 60 UF	UND	45	RS 65,00	RS 2.925,00
1.7	I0975	DISJUNTOR DE 32 A	UND	45	RS 44,00	RS 1.980,00
1.8	ML*	RELÉ TERMICO DE 32 A	UND	45	RS 30,00	RS 1.350,00
1.9	ML*	ELETRODOS INTERNOS	UND	135	RS 18,00	RS 2.430,00
1.10	I8497	CABO BLINDADO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 3 x 2,5 mm² + 2,5 mm²	M	3600	RS 3,56	RS 12.816,00
1.11	I6138	CABO CLASSE 1KV 3 X 1,5MM2	M	3600	RS 2,17	RS 7.812,00
SUB TOTAL - (I)						59.463,00
02		SISTEMA HIDRÁULICO - (MATERIAIS)	TOTAL - (R\$)		R\$ 110.315,72	
2.1	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2")	M	202,5	RS 10,19	RS 2.063,48
2.2	I0021	ADESIVO 90ML	UND	135	RS 3,60	RS 486,00
2.3	C2693	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2")	UND	45	RS 141,23	RS 6.355,42
2.4	I1389	LUA AÇO GALVANIZADO DE 2"	UND	45	RS 23,00	RS 1.035,00
2.5	I8227	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 11/2"x 11/4"	UND	45	RS 15,47	RS 696,04
2.6	I1802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2")	UND	45	RS 100,41	RS 4.518,29
2.7	ML*	BOMBA SUBMERSA LEÃO 1,5 CV MONOFÁSICA 220 V	UND	45	RS 2.114,70	RS 95.161,50
SUB-TOTAL - (II)						110.315,72
TOTAL GLOBAL SEM BDI						RS 169.778,72
BDI (13,24%)						RS 22.478,70
TOTAL GLOBAL C/ BDI INCLUSO						RS 192.257,43

Fontes: Tabela de insumos da SEINFRA Versão 024.1 e Mercado Local (ML). Ressalta-se que os itens com preços referenciados com base no mercado local, se justificam pela não existência dos mesmos na tabela de insumos 024.1 da SEINFRA ou SINAPI.

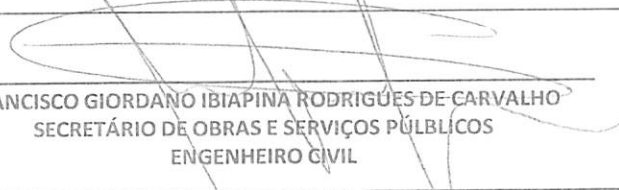
FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110

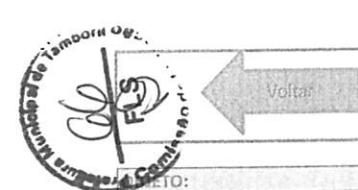


 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS P/ MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, COM ATÉ 80 METROS DE PROF.
QTD. DE POÇOS:	45
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
TIPO DE OBRA:	HÍDRICA
END. DA OBRA:	ZONA URBANA E RURAL
PREÇOS EXPRESSOS EM:	R\$ (Real)

01	SISTEMA ELÉTRICO - (MATERIAIS)	TOTAL - (R\$)		
ML*	RELÉ DE NÍVEL TRIFÁSICO	UND	45	
ML*	RELÉ FALTA DE FASE	UND	45	
ML*	CONTACTORA BOMBINA DE 380 V	UND	45	
ML*	RELÉ DE NÍVEL MONOFÁSICO	UND	45	
ML*	RELÉ TERMICO DE 32 A	UND	45	
ML*	ELETRODOS INTERNOS	UND	135	
SUB TOTAL - (I)				0,00

TÉCNICO RESPONSÁVEL:	 FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ENGENHEIRO CIVIL
----------------------	---



OBJETO:	0
QTD. DE POÇOS:	0
PROPRIETÁRIO:	0
TIPO DE OBRA:	0

DISCRIMINAÇÃO ETAPAS DA OBRA:	VR. TOTAL (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
		% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR
1. SISTEMA ELÉTRICO - (MATERIAIS)									
RELÉ DE NÍVEL TRIFÁSICO	R\$ 5.310,00	5%	R\$ 265,50	5%	R\$ 265,50	10%	R\$ 531,00	10%	R\$ 531,00
FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.923	R\$ 2.790,00	5%	R\$ 139,50	5%	R\$ 139,50	10%	R\$ 279,00	10%	R\$ 279,00
RELÉ FALTA DE FASE	R\$ 6.975,00	5%	R\$ 348,75	5%	R\$ 348,75	10%	R\$ 697,50	10%	R\$ 697,50
CONTACTORA BOMBINA DE 380 V	R\$ 9.450,00	5%	R\$ 472,50	5%	R\$ 472,50	10%	R\$ 945,00	10%	R\$ 945,00
RELÉ DE NÍVEL MONOFÁSICO	R\$ 5.625,00	5%	R\$ 281,25	5%	R\$ 281,25	10%	R\$ 562,50	10%	R\$ 562,50
CAPACITOR PERMANENTE DE 35 A 60 UF	R\$ 2.925,00	5%	R\$ 146,25	5%	R\$ 146,25	10%	R\$ 292,50	10%	R\$ 292,50
DISJUNTOR DE 32 A	R\$ 1.980,00	5%	R\$ 99,00	5%	R\$ 99,00	10%	R\$ 198,00	10%	R\$ 198,00
RELÉ TERMICO DE 32 A	R\$ 1.350,00	5%	R\$ 67,50	5%	R\$ 67,50	10%	R\$ 135,00	10%	R\$ 135,00
ELETRODOS INTERNOS	R\$ 2.430,00	5%	R\$ 121,50	5%	R\$ 121,50	10%	R\$ 243,00	10%	R\$ 243,00
CABO BLINDADO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 3 x 2,5 mm ² + 2,5 mm ²	R\$ 12.816,00	5%	R\$ 640,80	5%	R\$ 640,80	10%	R\$ 1.281,60	10%	R\$ 1.281,60
CABO CLASSE 1KV 3 X 1,5MM2	R\$ 7.812,00	5%	R\$ 390,60	5%	R\$ 390,60	10%	R\$ 781,20	10%	R\$ 781,20
VR. TOTAL I S/ BDI - (R\$)	R\$ 59.463,00	5%	R\$ 2.973,15	5%	R\$ 2.973,15	10%	R\$ 5.946,30	10%	R\$ 5.946,30
VR. TOTAL I C/ BDI - (R\$)	R\$ 67.335,90	5%	R\$ 3.366,80	5%	R\$ 3.366,80	10%	R\$ 6.733,59	10%	R\$ 6.733,59

2. SISTEMA HIDRÁULICO - (MATERIAIS)									
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2')	R\$ 2.063,48	5%	R\$ 103,17	5%	R\$ 103,17	10%	R\$ 206,35	10%	R\$ 206,35
ADESIVO 90ML	R\$ 486,00	5%	R\$ 24,30	5%	R\$ 24,30	10%	R\$ 48,60	10%	R\$ 48,60
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2")	R\$ 6.355,42	5%	R\$ 317,77	5%	R\$ 317,77	10%	R\$ 635,54	10%	R\$ 635,54
LUVA AÇO GALVANIZADO DE 2"	R\$ 1.035,00	5%	R\$ 51,75	5%	R\$ 51,75	10%	R\$ 103,50	10%	R\$ 103,50
BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1 1/4"	R\$ 696,04	5%	R\$ 34,80	5%	R\$ 34,80	10%	R\$ 69,60	10%	R\$ 69,60
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	R\$ 4.518,29	5%	R\$ 225,91	5%	R\$ 225,91	10%	R\$ 451,83	10%	R\$ 451,83
BOMBA SUBMERSA LEÃO 1,5 CV MONOFÁSICA 220 V	R\$ 95.161,50	5%	R\$ 4.758,08	5%	R\$ 4.758,08	10%	R\$ 9.516,15	10%	R\$ 9.516,15
VR. TOTAL II S/ BDI - (R\$)	R\$ 110.315,72	5%	R\$ 5.515,79	5%	R\$ 5.515,79	10%	R\$ 11.031,57	10%	R\$ 11.031,57
VR. TOTAL II C/ BDI - (R\$)	R\$ 124.921,52	5%	R\$ 6.246,08	5%	R\$ 6.246,08	10%	R\$ 12.492,15	10%	R\$ 12.492,15
VR. TOTAL GLOBAL S/ BDI - (RS)	R\$ 169.778,72	5%	R\$ 8.488,94	5%	R\$ 8.488,94	10%	R\$ 16.977,87	10%	R\$ 16.977,87
VR. TOTAL GLOBAL C/ BDI - (RS)	R\$ 192.257,43	5%	R\$ 9.612,87	5%	R\$ 9.612,87	10%	R\$ 19.225,74	10%	R\$ 19.225,74

FRANCISCO GIORDANO I.R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		M
% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR
10%	R\$ 531,00	10%	R\$ 531,00	10%	R\$ 531,00	8%	R\$ 424,80	8%	R\$ 424,80	8%
10%	R\$ 279,00	10%	R\$ 279,00	10%	R\$ 279,00	8%	R\$ 223,20	8%	R\$ 223,20	8%
10%	R\$ 697,50	10%	R\$ 697,50	10%	R\$ 697,50	8%	R\$ 558,00	8%	R\$ 558,00	8%
10%	R\$ 945,00	10%	R\$ 945,00	10%	R\$ 945,00	8%	R\$ 756,00	8%	R\$ 756,00	8%
10%	R\$ 562,50	10%	R\$ 562,50	10%	R\$ 562,50	8%	R\$ 450,00	8%	R\$ 450,00	8%
10%	R\$ 292,50	10%	R\$ 292,50	10%	R\$ 292,50	8%	R\$ 234,00	8%	R\$ 234,00	8%
10%	R\$ 198,00	10%	R\$ 198,00	10%	R\$ 198,00	8%	R\$ 158,40	8%	R\$ 158,40	8%
10%	R\$ 135,00	10%	R\$ 135,00	10%	R\$ 135,00	8%	R\$ 108,00	8%	R\$ 108,00	8%
10%	R\$ 243,00	10%	R\$ 243,00	10%	R\$ 243,00	8%	R\$ 194,40	8%	R\$ 194,40	8%
10%	R\$ 1.281,60	10%	R\$ 1.281,60	10%	R\$ 1.281,60	8%	R\$ 1.025,28	8%	R\$ 1.025,28	8%
10%	R\$ 781,20	10%	R\$ 781,20	10%	R\$ 781,20	8%	R\$ 624,96	8%	R\$ 624,96	8%
10%	R\$ 5.946,30	10%	R\$ 5.946,30	10%	R\$ 5.946,30	8%	R\$ 4.757,04	8%	R\$ 4.757,04	8%
10%	R\$ 6.733,59	10%	R\$ 6.733,59	10%	R\$ 6.733,59	8%	R\$ 5.386,87	8%	R\$ 5.386,87	8%

10%	R\$ 206,35	10%	R\$ 206,35	10%	R\$ 206,35	8%	R\$ 165,08	8%	R\$ 165,08	8%
10%	R\$ 48,60	10%	R\$ 48,60	10%	R\$ 48,60	8%	R\$ 38,88	8%	R\$ 38,88	8%
10%	R\$ 635,54	10%	R\$ 635,54	10%	R\$ 635,54	8%	R\$ 508,43	8%	R\$ 508,43	8%
10%	R\$ 103,50	10%	R\$ 103,50	10%	R\$ 103,50	8%	R\$ 82,80	8%	R\$ 82,80	8%
10%	R\$ 69,60	10%	R\$ 69,60	10%	R\$ 69,60	8%	R\$ 55,68	8%	R\$ 55,68	8%
10%	R\$ 451,83	10%	R\$ 451,83	10%	R\$ 451,83	8%	R\$ 361,46	8%	R\$ 361,46	8%
10%	R\$ 9.516,15	10%	R\$ 9.516,15	10%	R\$ 9.516,15	8%	R\$ 7.612,92	8%	R\$ 7.612,92	8%
10%	R\$ 11.031,57	10%	R\$ 11.031,57	10%	R\$ 11.031,57	8%	R\$ 8.825,26	8%	R\$ 8.825,26	8%
10%	R\$ 12.492,15	10%	R\$ 12.492,15	10%	R\$ 12.492,15	8%	R\$ 9.993,72	8%	R\$ 9.993,72	8%
10%	R\$ 16.977,87	10%	R\$ 16.977,87	10%	R\$ 16.977,87	8%	R\$ 13.582,30	8%	R\$ 13.582,30	8%
10%	R\$ 19.225,74	10%	R\$ 19.225,74	10%	R\$ 19.225,74	8%	R\$ 15.380,59	8%	R\$ 15.380,59	8%

FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110



ES 10	MÊS 11		MÊS 12		VR. TOTAL A LIBERAR - (R\$)
	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	VR. A LIBERAR	% A LIBERAR	
R\$ 424,80	8%	R\$ 424,80	8%	R\$ 424,80	R\$ 5.310,00
R\$ 223,20	8%	R\$ 223,20	8%	R\$ 223,20	R\$ 2.790,00
R\$ 558,00	8%	R\$ 558,00	8%	R\$ 558,00	R\$ 6.975,00
R\$ 756,00	8%	R\$ 756,00	8%	R\$ 756,00	R\$ 9.450,00
R\$ 450,00	8%	R\$ 450,00	8%	R\$ 450,00	R\$ 5.625,00
R\$ 234,00	8%	R\$ 234,00	8%	R\$ 234,00	R\$ 2.925,00
R\$ 158,40	8%	R\$ 158,40	8%	R\$ 158,40	R\$ 1.980,00
R\$ 108,00	8%	R\$ 108,00	8%	R\$ 108,00	R\$ 1.350,00
R\$ 194,40	8%	R\$ 194,40	8%	R\$ 194,40	R\$ 2.430,00
R\$ 1.025,28	8%	R\$ 1.025,28	8%	R\$ 1.025,28	R\$ 12.816,00
R\$ 624,96	8%	R\$ 624,96	8%	R\$ 624,96	R\$ 7.812,00
R\$ 4.757,04	8%	R\$ 4.757,04	8%	R\$ 4.757,04	R\$ 59.463,00
R\$ 5.386,87	8%	R\$ 5.386,87	8%	R\$ 5.386,87	R\$ 67.335,90

R\$ 165,08	8%	R\$ 165,08	8%	R\$ 165,08	R\$ 2.063,48
R\$ 38,88	8%	R\$ 38,88	8%	R\$ 38,88	R\$ 486,00
R\$ 508,43	8%	R\$ 508,43	8%	R\$ 508,43	R\$ 6.355,42
R\$ 82,80	8%	R\$ 82,80	8%	R\$ 82,80	R\$ 1.035,00
R\$ 55,68	8%	R\$ 55,68	8%	R\$ 55,68	R\$ 696,04
R\$ 361,46	8%	R\$ 361,46	8%	R\$ 361,46	R\$ 4.518,29
R\$ 7.612,92	8%	R\$ 7.612,92	8%	R\$ 7.612,92	R\$ 95.161,50
R\$ 8.825,26	8%	R\$ 8.825,26	8%	R\$ 8.825,26	R\$ 110.315,72
R\$ 9.993,72	8%	R\$ 9.993,72	8%	R\$ 9.993,72	R\$ 124.921,52
R\$ 13.582,30	8%	R\$ 13.582,30	8%	R\$ 13.582,30	R\$ 169.778,72
R\$ 15.380,59	8%	R\$ 15.380,59	8%	R\$ 15.380,59	R\$ 192.257,43

FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL- CE
SECRETARIA DE OBRAS DA CIDADE

OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS P/ MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, COM ATÉ 80 METROS DE PROF.

LOCAL: ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO

DATA: JAN/2017



COMPOSIÇÃO DE BDI AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Administração Central (AC)	1,50%
Lucro (L)	3,50%
Despesas financeiras (DF)	0,85%
Seguros (S)	0,24%
Garantias (G)	0,06%
Riscos (R)	0,56%
Tributos (I)	5,65%
ISS	0,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	2,00%

BDI Cálculado = 13,24%

BDI Adotado = 13,24%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

- AC** Taxa de rateio da administração central
- S** Taxa representativa de seguros
- R** Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
- G** Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
- DF** Taxa representativa de despesas financeiras
- L** Lucro bruto
- I** Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO P / MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme Termo de Referência II, constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1					
VALOR TOTAL R\$					

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tamboril, no processo de Pregão Presencial nº 009/2017- SEMED, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, em sua sede no(a) Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, em Tamboril-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, n.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, Processo nº 009/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO P / MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5 - A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um técnico para manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Tamboril, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) Dotações Orçamentárias nº 0601.15.122.0137.2.043; elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril-CE, de de 2017.

Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____